

Resolução Nº 04/2019 – GABP/JUCESC

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, consoante disposto no art. 8º inciso IV da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, c/c o art. 25, inciso VIII do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996. E art. 12 do Regimento Interno, faz saber que o Colégio de Vogais, em Sessão Plenária realizada no dia 04 de julho de 2019, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alteradas as Resoluções Nº 01/2019 e Nº 02/2019 no que tange ao cronograma de implantação da obrigatoriedade do Protocolo Digital dos Atos do Registro Mercantil submetidos a arquivamento nesta Junta Comercial, disponíveis e elaborados por meio do Requerimento Eletrônico – RE conforme descrito nesta Resolução e seu Anexo Único;

Art. 2º - Esta Resolução vigora a partir da publicação.

JULIANO BATALHA CHIODELLI

Presidente da JUCESC

Anexo Único Resolução Plenária n. 004/2019 CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE DO PROCOLO DIGITAL

Natureza Jurídica	Ato	Data da implantação
Todas	Livros	02/05/2019
EI, EIRELI, Limitada, Cooperativa e S/A	Todos, exceto atos de baixa/extinção/distrato	02/05/2019
EI, EIRELI, Limitada, Cooperativa e S/A	Atos de baixa/extinção/distrato	02/05/2020